# TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ,

\_\_\_ (1º, 2º, 3º, ...) Termo Aditivo ao Contrato nº \_\_\_\_, celebrado entre a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como CONTRATADA, referente à alteração \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (quantitativa e/ou qualitativa) do contrato, \_\_\_\_ (com/sem) acréscimo de valor.

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, n° 48 – 6º andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [*autoridade competente para firmar o contrato*], portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [*empresa contratada*], estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [*endereço da contratada*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ [*ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF*] sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [*representante da contratada*], portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº\_\_\_/\_\_\_, conforme despacho autorizativo do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, datado de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à fl.\_\_\_\_\_ do processo nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que se regerá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº \_\_\_\_\_ a alteração \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (quantitativa e/ou qualitativa) do objeto contratual, com fundamento no art. 81, inciso *\_\_\_* (I ou II)*,* da Lei Federal 13.303/16, e art. 125, *caput*, do REGLIC, havendo plena concordância das partes.

**(Caso se trate de alteração quantitativa, incluir o Parágrafo único com a seguinte redação:)**

# Parágrafo único – O contrato ora aditado, pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (acréscimo e/ou supressão) de itens, passa a ter o seguinte quantitativo total: \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

# Ou

# Parágrafo único - Fica alterada a planilha de itens, na forma do Anexo \_\_ do presente termo aditivo, pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (acréscimo e/ou supressão) de itens.

# [Nota: a parcela do objeto que está sendo acrescida e/ou suprimida deve ser detalhadamente discriminada neste parágrafo único. Na hipótese de obra e serviço de engenharia, deve ser feita referência à planilha que indica as alterações quanto aos quantitativos e percentuais de itens].

# (Se for o caso, renomear o “Parágrafo único” para “Parágrafo primeiro” e incluir Parágrafo segundo, com a seguinte redação:)

# Parágrafo segundo - Fica alterado o cronograma físico-financeiro do contrato, conforme Anexo \_\_ do presente termo aditivo.

**(Caso se trate de alteração qualitativa, incluir o Parágrafo único com a seguinte redação:)**

# Parágrafo único – Ficam alteradas as seguintes especificações do objeto para melhor adequação técnica aos objetivos da CONTRATANTE: \_\_\_\_\_.

# Ou

# Parágrafo único - Fica alterada a planilha de itens, na forma do Anexo \_\_ do presente Termo Aditivo, com a inclusão de novos itens.

# [Nota: a parcela do objeto que está sendo alterada deve ser detalhadamente discriminada neste parágrafo único. Na hipótese de obra e serviço de engenharia, deve ser feita referência à planilha que indica as alterações quanto às inclusões de novos itens, quantitativos e percentuais].

# (Se for o caso, renomear o “Parágrafo único” para “Parágrafo primeiro” e incluir Parágrafo segundo, com a seguinte redação:)

# Parágrafo segundo - Fica alterado o cronograma físico-financeiro do contrato, conforme Anexo \_\_ do presente termo aditivo.

**(Caso se trate de alteração quali-quantitativa, incluir o Parágrafo primeiro e o Parágrafo segundo, se for o caso, com as seguintes redações:)**

# Parágrafo primeiro – O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

# Parágrafo segundo – Ficam alteradas as seguintes especificações do objeto para melhor adequação técnica aos objetivos da CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ .

# Ou

# Parágrafo primeiro - Fica alterada a planilha de itens, na forma do Anexo \_\_ do presente termo aditivo, com \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (acréscimo e/ou supressão) de itens, bem como a inclusão de novos itens.

# [Nota: a parcela do objeto que está sendo alterada deve ser detalhadamente discriminada nestes parágrafos. Na hipótese de obra e serviço de engenharia, deve ser feita referência à planilha que indica as alterações quanto às inclusões de novos itens, quantitativos e percentuais].

# (Se for o caso, incluir Parágrafo segundo/terceiro, com a seguinte redação:)

# Parágrafo \_\_\_\_\_\_\_ - Fica alterado o cronograma físico-financeiro do contrato, conforme Anexo \_\_ do presente termo aditivo.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE ALTERAÇÃO DO OBJETO

A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de \_\_\_% (\_\_\_\_\_\_\_) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/16 e do §4º, do art. 125, do REGLIC.

Ou

A alteração ora firmada resultará em supressão do objeto contratual, no percentual de \_\_\_% (\_\_\_\_\_\_\_) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §2º, do art. 81, da Lei nº 13.303/16 e do §5º, do art. 125, do REGLIC.

Ou

A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de \_\_\_% (\_\_\_\_\_\_\_) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/16 e do §4º, do art. 125, do REGLIC, e em supressão do objeto contratual, no percentual de \_\_\_% (\_\_\_\_\_\_\_) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §2º, do art. 81, da Lei nº 13.303/16 e do §5º, do art. 125, do REGLIC.

# (Caso haja acréscimo ao valor do contrato, incluir Cláusula Terceira com a seguinte redação:)

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ ( ), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo \_\_ do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº , que era de R$ (\_\_) passa a ser de R$ (\_\_).

**Parágrafo único -** O acréscimo do valor do contrato resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), em \_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)  [*indicar VTM*], mantendo-se as demais condições de pagamento.

**(Nota:** **a redação do parágrafo único deve ser adaptada à forma de pagamento de acordo com o estabelecido no contrato, caso as parcelas não sejam contínuas e sucessivas.)**

**[Observação: Caso se trate de contratação direta decorrente de dispensa de licitação em razão de baixo valor, prevista nos incisos I e II do art. 47 do REGLIC, deve-se atentar para que o acréscimo do valor decorrente do termo aditivo não acarrete a superação dos limites previstos nos referidos incisos, evitando-se o fracionamento de despesas.]**

# (Caso haja supressão ao valor do contrato, incluir Cláusula Terceira com a seguinte redação:)

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor da presente alteração de objeto é de R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo \_\_\_ do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº , que era de R$ (\_\_) passa a ser de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_).

**Parágrafo único -** A supressão do valor do contrato resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), em \_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)  [*indicar VTM*], mantendo-se as demais condições de pagamento.

**(Nota:** **a redação do parágrafo único deve ser adaptada à forma de pagamento de acordo com o estabelecido no contrato, caso as parcelas não sejam contínuas e sucessivas.)**

# (Caso não seja alterado o valor do contrato, incluir Cláusula Terceira com a seguinte redação:)

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo não acarreta alteração no valor do contrato.

# (Caso haja acréscimo ao valor do contrato, incluir Cláusulas Quarta e Quinta com as seguintes redações:)

# CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, a complementação da garantia contratual, correspondente a \_\_ % ( \_\_\_\_\_\_\_\_ por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de \_\_\_\_\_\_, no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_).

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) , Código de Despesa nº do orçamento de 20\_\_ , tendo sido emitida Nota de Empenho nº , no valor de R$ \_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

[***Observação***: *Caso ultrapasse o valor do exercício, incluir, ao final da cláusula, a expressão: “ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes*”].

**(Nota:** **(Nota:** **Em sendo o caso de alteraçao de objeto sem acréscimo de valor, as Cláusulas Quarta e Quinta deverão ser suprimidas e as cláusulas subsequentes renomeadas)**

# CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº , que não colidirem com o disposto no presente termo.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATADA publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no artigo 120 do REGLIC, sendo o texto fornecido pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA.

**Parágrafo Único -** A CONTRATANTE ainda promoverá a divulgação do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 120, parágrafo único, do REGLIC.

# CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20 .

AUTORIDADE COMPETENTE

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)